

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 288/2022

Aos 08 dias do mês de setembro de 2022, autorizado pelo ato das folhas (56), Pregão Eletrônico nº 091/2022, Processo de Registro de Preços nº 285/2022 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 074/2022, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **MARCELO ALVES DA SILVA 27353587806**, CNPJ nº **33.823.718/0001-37**, representado pelo Sr(a). **Marcelo Alves da Silva**, à saber ao final deste.

A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa

O prazo máximo para fornecimento do (s) objeto (s) desta licitação será de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da ordem de compra, devendo ser entregues no Centro De Distribuição E Logística Integrado Da Prefeitura Municipal De Itajubá, situado à AV. Poços de Caldas, Nº 44 e 64, Distrito Industrial – Itajubá/MG.

O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma

Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidades Orçamentárias:

**02.10.01.04.123.0018.2082.3.3.90.30.00**

Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

advertência por escrito;

multa

suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total

Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.

O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.

O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo

78. da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 091/2022.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 091/2022, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr(a). **João Henrique Silva Vilela**, representante da Secretaria Municipal de Finanças.

As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13 e na Lei nº 8.666/93, com posteriores alterações.

ITAJUBÁ-MG, 08 de setembro de 2022.

---

**MARCELO ALVES DA SILVA 27353587806**

Detentora da Ata

<b>LOTE 2</b>	Quant.: 1	Num: 027	0,35	<b>Total: 7.000,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: OFFSET	

---

Descrição: LICENÇA P/ LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO MATERIAL GRAFICO PARA IMPRESSÃO DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. PAPEL: OFFSET 180 GRAMA: TAMANHO: 21CM X 31CM; IMPRESSÃO 4 X 0

Quantidade: 20.000      **Valor Unit.: 0,35**      Total Item: 7.000,00

---

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: 7.000,00**